Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

Ao
Exm.º Sr. Gerson Almeida de Jesus
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 494/2021
EM, 09/08/2021
Servidor(a) da CMIBA

INDICAÇÃO

O Vereador que o presente subscreve, requer de Vossa Excelência, após dar conhecimento ao plenário, que encaminhe ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte Indicação:

PRORROGAÇÃO PARA INÍCIO DA LICENÇA MATERNIDADE DE FUNCIONÁRIA PÚBLICA CONCURSADA OU CONTRATADA, EM CASO DE INTERNAÇÃO DE MÃE OU BEBÊ APÓS O PARTO.

JUSTIFICATIVA

A necessidade de maior tempo de contato possível entre mãe e filho(a) nos primeiros dias de vida do bebê dispensa explicações, mas muitas vezes este tempo é encurtado quando ocorre internação de um ou outro, por qualquer motivo que seja. Logo após o parto, então, pelo bem de ambos deve haver uma compensação destes dias de internação sobre o prazo de licença maternidade para que seja aproveitado ao máximo o tempo integral de convivência entre mãe e filho(a), trazendo benefícios mútuos a toda família.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2021.

Vereador JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES
"Dr. Zé Antonio"